



## Ministério Público Estadual



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
EDUARDO TAVARES MENDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNALBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA  
ARTUR DE PEREIRA MONTE  
JOSÉ ARTUR MELO  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
ANTÔNIO JOSÉ SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO

DIRETOR DO 1º CAO  
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETOR GERAL  
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SÉTTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 555/12.  
Interessado: Comissão do Concurso Público para Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Dispensa de Licitação - Contratação da Fundação Carlos Chagas. Instituição brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos, que preste serviços técnicos especializados, com preço compatível ao mercado, incumbida estatutariamente da pesquisa e ensino para organização e realização de concurso público - Hipótese de Contratação direta - Subsunção do caso concreto à norma insculpida no art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93- Parecer favorável da Comissão de concurso publico instituída pelo Ato PGJ nº 17/2011. Comprovação nos autos dos elementos exigidos em Lei suficientes de dispensar a realização do certame- Possibilidade Jurídica da pretensão administrativa. Cumpridas as exigências do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Pelo deferimento da dispensa de licitação com a Fundação Carlos Chagas, CNPJ nº 60555513/0001-90 para a contratação de serviços técnicos especializados para organização e realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, consoante Projeto Básico específico no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, com o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos mil reais) para a estimativa de até 4.000 (quatro mil) inscrições efetivadas, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93".

Proc: 1547/12.

Interessado: Luciana Dantas Tenório, Psicóloga do MP.

Assunto: Requerendo progressão.

Despacho: Em face da informação de fls. 10 a 12, evoluam os autos à Consultoria Jurídica.

Proc: 1748/12.

Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Nomeação de servidor.

Despacho: Em face da manifestação da DA, à fl. 47, archive-se.

Proc: 1794/12.

Interessado: Irene Maria da Conceição.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pela adoção das providências sugeridas.

Proc: 1903/12.

Interessado: Diretoria Geral da PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À Comissão Permanente de Licitações/MPAL.

Proc: 1906/12.

Interessado: Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da manifestação do ilustre Promotor de Justiça, Dr. Wladimir Bessa da Cruz, à fl. 19, remetam-se os presentes autos à Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa.

Proc: 1907/12.

Interessado: Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 1908/12.

Interessado: Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 1911/12.

Interessado: Diretoria de Pessoal desta PGJ.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Confecção de crachás de identificação funcional. Justificada a necessidade da compra de pequeno valor. Aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Orçamento nº 060/2012 com apresentação de 03 (três) orçamentos. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento da aquisição junto a empresa G. DE A VIANA - ME, perfazendo um valor total de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)".

Proc: 1914/12.

Interessado: GECOC.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Aquisição de fones de ouvidos. Compra de pequeno valor. Aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Orçamento nº 053/2012 elaborado pelo setor de compras com apresentação de 03 (três) cotações de preços. Parecer Técnico da Diretoria do Centro de Gerenciamento de Informática. Existência de informação sobre disponibilidade financeira e orçamentária. Possibilidade de contratação direta junto a empresa Altec Alagoas Tecnologia de Computadores Ltda., perfazendo um valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo deferimento".

Proc: 1925/12.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Aquisição de livros jurídicos. Justificada a necessidade da aquisição. Apresentação de projeto básico e orçamento nº 048/2012 elaborado pelo setor de compras, contendo 03 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, pelo menor preço, apresentado pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda., perfazendo um valor total de R\$ 909,90 (novecentos e nove reais e noventa centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 1969/12.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Proc: 1990/12.

Interessado: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida e outro, Promotores de Justiça.

Assunto: Requerendo passagens aéreas e diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 1997/12.

Interessado: Justiça itinerante - Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.

Despacho: Em face da edição da Convocação Conjunta nº 02/12, resta providenciado o objeto dos presentes autos. Archive-se.

Proc: 2007/12.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PI nº. 1.11.000.000703/2012-41).

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa sugerida.

Proc: 2019/12.

Interessado: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Alagoas - SINDPOL.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2040/12.

Interessado: Admos Carlos Nunes Lima.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa sugerida.

Proc: 2058/12.

Interessado: Secretaria da 2ª Câmara Cível/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (cópia de partes do proc. nº 2012.003735-8/0001.00).

Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2064/12.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2068/12.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remeta-se ao Promotor de Justiça Dr. Luiz José Gomes de Vasconcelos.

Proc: 2075/12.

Interessado: Dra. Salete Adorno Ferreira, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2077/12.

Interessado: Assessoria de Comunicação desta PGJ.

Assunto: Encaminhando adiantamento.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Adiantamento para servidor. Decreto Estadual nº 37.119/97 - Despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento para atender as necessidades inadivéis do Ministério Público. Pelo deferimento".

Proc: 2079/12.

Interessado: Dr. Sidrack José do Nascimento, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ao GECOC para as medidas cabíveis.

Proc: 2081/12.

Interessado: Polícia Militar do Estado de Alagoas/Gabinete do Comandante Geral.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Evoluam os autos ao Núcleo dos Direitos Humanos do 1º CAO/MP para conhecimento.

Proc: 2086/12.  
Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.  
Proc: 2090/12.  
Interessado: Conselho Estadual do Idoso.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID.  
Proc: 2096/12.  
Interessado: Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas - SATEAL.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.  
Proc: 2098/12.  
Interessado: Dayse Christine Oliveira de Melo.  
Assunto: Representação.  
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.  
Proc: 2099/12.  
Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC, para as medidas cabíveis.  
Proc: 2100/12.  
Interessado: Comissão de Combate à Corrupção Eleitoral da OAB/AL.  
Assunto: Encaminhando documentos.  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Pilar.  
Proc: 2103/12.  
Interessado: José Roberto Valois Lôbo e outra.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.  
Proc: 2105/12.  
Interessado: Thyago de Farias Nogueira.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.  
Proc: 2106/12.  
Interessado: Bianca Atanásio Andrade e outra.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: À Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.  
Proc: 2107/12.  
Interessado: Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da manifestação do ilustre Promotor de Justiça, Dr. Wladimir Bessa da Cruz, à fl. 16, remeta-se os presentes autos à Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa.  
Proc: 2110/12.  
Interessado: Alex Purger Richa.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital.  
Proc: 2111/12.  
Interessado: Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo férias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.  
Proc: 2112/12.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.  
Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, archive-se.  
Proc: 2114/12.  
Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor - PROESDEC.  
Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, archive-se.  
Proc: 2115/12.  
Interessado: Dr. Alberto Fonseca e outro, Promotores de Justiça.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Defiro. Lavre-se a Portaria solicitada. Após, archive-se.

Proc: 2117/12.  
Interessado: 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.  
Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.  
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, archive-se.  
Proc: 2118/12.  
Interessado: Salete Brazil, Funcionária desta PG.  
Assunto: Requerendo passagens aéreas.  
Despacho: Defere-se.  
Proc: 2121/12.  
Interessado: Secretaria-Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do acordão do proc. nº 2011.003549-2).  
Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.  
Proc: 2122/12.  
Interessado: Secretaria-Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do acordão do proc. nº 2012.000666-9).  
Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.  
Proc: 2123/12.  
Interessado: Secretaria-Geral/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do acordão do proc. nº 2011.000134-3).  
Despacho: Encaminhe-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.  
Proc: 2124/12.  
Interessado: Dr. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Defere-se. Ao Sr. Secretário do CSMP para permitir o acesso da interessada ao livro de Atas do referido Conselho.  
Proc: 2133/12.  
Interessado: Dr. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Defere-se. Ao Sr. Secretário do CSMP para as imediatas providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, O SEGUINTE PROCESSO:  
Proc: 2095/12.  
Interessado: Agência Nacional do Petróleo - ANP.  
Assunto: Encaminhando documentos.  
Despacho: À Promotoria de Justiça de Pilar. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de junho de 2012.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 704 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve suspender, por absoluta necessidade de serviço, as férias de EGLINE FRANCO ALVES, Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 705 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do

Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de São José da Tapera, de 1ª entrância, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,54 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor de R\$ 879,08 (oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano, para participar do Seminário Nacional de Probidade Administrativa - Os Vinte anos da Lei nº 8.429/92 e a Eficácia da Atuação do Estado contra Ilícitos de Agentes Públicos, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 706 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Matriz de Camaragibe, de 1ª entrância, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,54 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor de R\$ 879,08 (oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano, para participar do Seminário Nacional de Probidade Administrativa - Os Vinte anos da Lei nº 8.429/92 e a Eficácia da Atuação do Estado contra Ilícitos de Agentes Públicos, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 707 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 3ª Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 710,36 (setecentos e dez reais e trinta e seis centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, nos dias 02, 03, 10 e 17 de abril do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 708 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. SALETE ADORNO FERREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 355,18 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, nos dias 03 e 10 de maio do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 709 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, ora integrando a Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas atuais funções, funcionar conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça titular de Flexeiras, durante o período de 02 a 09 de julho do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 710 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar os Doutores FRANCISCO AUGUSTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente, de 3ª entrância e ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva do Meio Ambiente, de igual entrância, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem conjunta ou separadamente, pelo 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 711 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve retificar o cronograma do Curso de Introdução à Elaboração e ao Gerenciamento de Projetos, organizado pelo Ministério Público Estadual em parceria com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, instituído através da Portaria PGJ nº 508/12, alterando a 9ª aula para o dia 11/06/2012 e 10ª aula para o dia 18/06/2012.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 712 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, nos dias 03, 08, 15, 22 e 29 de maio do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 713 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de JOSÉ JAILSON NUNES DE MACEDO, Técnico do Ministério Público, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no período de 22 a 23 de maio do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 714 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JUNIOR, Analista do Ministério Público, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face do seu deslocamento à cidade de Messias, no dia 28 de maio do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 715 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 602,94 (seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.205,88 (hum mil duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmas - TO, no período de 30 de maio a 02 de junho do corrente ano, para participar do LXXXI Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores - Gerais do MP dos Estados e da União, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 716 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Novo Lino, de 1ª entrância, nos dias 02, 09, 16, 21 e 23 de maio do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 717 DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais, de 3ª entrância, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em face do seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, nos dias 03, 14 e 28 de maio do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual

PORTARIA Nº 17/2012

A Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual, por intermédio do Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, tendo vista a gravidade dos fatos que deram ensejo ao aforamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0710671-90.2012.8.02.0001 contra o ESTADO DE ALAGOAS, o DETRAN/AL e a empresa FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, a 06 de junho do corrente ano, com base em documentos encaminhados a esta Promotoria a 05 de junho de 2012, bem como o teor ADITAMENTO à INICIAL, que dá conta de atos lesivos ao erário público decorrentes da edição do TERMO ADITIVO ao Contrato nº SC-058/2006, publicado no DOE de 21 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o TERMO ADITIVO ao Contrato nº SC-058/2006, firmado pelo Sr. LUÍS AUGUSTO SANTOS LÚCIO DE MELO, Diretor Presidente do DETRAN/AL, e pelo Sr. JOSÉ FERREIRA GONÇALVES NETO, representante da empresa FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, ampliou, de forma quantitativa e qualitativa, o objeto do contrato de concessão de serviço público originalmente avençado, sem a observância de regular procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o fundamentado Parecer da Procuradoria Geral do Estado, exarado a 30 de novembro de 2011, que advertiu o gestor de que "o penhor de veículos, a compra e venda com reserva de domínio e o consórcio são institutos diversos, cada um deles com características e requisitos próprios" (...) e, assim, "O REGISTRO DAS AVENÇAS ENTABULADAS NA FORMA DESTES INSTITUTOS JURÍDICOS NÃO ESTÃO IMPLICITAMENTE ABRANGIDOS NA EXPRESSÃO SERVIÇOS DE REGISTRO DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA";

CONSIDERANDO que cabe à Procuradoria Geral do Estado, de forma indelegável, nos termos do art. 151, IV, da Constituição Estadual "exercer o controle interno da legalidade dos atos administrativos", tendo o gestor recebido advertência sobre a violação dos limites do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e "que a modificação qualitativa do objeto significará um aumento de 32% na demanda do serviço", tendo opinado o Procurador de Estado pelo indeferimento do aditamento;

CONSIDERANDO que a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do objeto do contrato de concessão ensejou mudanças essenciais da avença original, desrespeitando a sua essência e, inclusive, segundo Parecer da Procuradoria Geral do Estado extrapolou os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Sr. LUÍS AUGUSTO SANTOS LÚCIO DE MELO, Diretor Presidente do DETRAN/AL, ao firmar o TERMO ADITIVO ao Contrato nº SC-058/2006, publicado no DOE de 21 de dezembro de 2011, tinha plena consciência e domínio dos fatos, pois a própria EMENDA do Parecer, em caixa alta, deu a conhecer:

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA.  
2) ADITAMENTO DO CONTRATO PARA MODIFICAR QUALITATIVAMENTE O OBJETO DA CONCESSÃO. ARTIGO 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93. PELO INDEFERIMENTO.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, sendo-lhe atribuída constitucionalmente a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para apuração de possíveis violações a estes bens jurídicos protegidos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, visando a apuração de possível prática de improbidade administrativa, passando a adotar as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, com a juntada de cópia da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0710671-90.2012.8.02.0001 e documentos que a instruem;

2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

REGISTRE-SE EM LIVRO PRÓPRIO E CUMPRE-SE.

Maceió, 11 de junho de 2012.

Coaracy José de Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL  
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço,  
Maceió-AL, CEP: 57025-400.  
Fone: (82) 2122-3529 e 2122-3530.

Proc. PJCEDMA nº 33/2012.  
Interessado: Denúncia anônima.  
Representada: Galeto Trapichão.  
Assunto: Poluição sonora.

DESPACHO

Cuida-se de representação anônima formulada informando a ocorrência de poluição sonora em face do funcionamento do estabelecimento comercial denominado GALETO TRAPICHÃO, localizado no bairro do Trapiche da Barra.

Considerações iniciais

A poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde física e mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando um direito fundamental consagrado pela carta constitucional de 1988, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos".

No município de Maceió se constatou, nos últimos tempos, uma proliferação de emissões sonoras, através de várias fontes poluidoras - quer por modismo, quer como forma de mídia, quer como forma de "lazer" -, causan-

do graves prejuízos à saúde física e mental da população maceioense, o que levou a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, como ponta de lança na vanguarda de buscar soluções para os graves problemas que afetam a sociedade alagoana a instituir o Projeto Silêncio Urbano (PSIU/AL), realizando em 12 de novembro de 2007 o I Fórum sobre Poluição Sonora, no Espaço Cultural da UFAL.

Durante o evento pudemos compreender os efeitos danosos que a propagação de ruídos pode causar ao ser humano e aos animais, tais como alterações no ritmo cardíaco e na pressão arterial, perturbações do labirinto, no processo digestivo, surdez, cefaléias, náuseas e reações emocionais causando ansiedade, insônia, excitabilidade, falta de apetite, perda da libido, etc.

Portanto, temos que a poluição sonora é um grave mal à convivência em sociedade e um atentado ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem difuso e direito fundamental de terceira geração.

Da ilegitimidade do Ministério Público

Para caracterizar hipótese de atuação do Ministério Público na instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, devemos questionar se o caso se trata ou não de defesa de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, que se caracterizam pela indeterminação dos sujeitos titulares do bem jurídico protegido pela norma, de forma que os interesses digam respeito à coletividade e não fique restrito ao incômodo causado a um indivíduo, ou seja, a atuação do Ministério Público não deve ser dirigida à tutela de direitos individuais de vizinhança, na acepção civilística tradicional, mas sim à defesa do meio ambiente, da saúde e da tranquilidade públicas, bens de natureza difusa.

Como se pode ver, por ser anônima a denúncia, não foi realizada a juntada de lista assinada, o que aponta para hipótese de atuação, em tese, do Juizado Especial Cível e Criminal.

Face ao exposto, ante a evidência de que os fatos narrados na representação não configuram lesão ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem difuso e direito fundamental de terceira geração, indefiro o requerimento anônimo de instauração de procedimento administrativo, consignando que do indeferimento caberá recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias.

Solicite-se a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se.

Maceió, 6 de junho de 2012.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça  
1º Cargo - PJCEDMA

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
COLETIVA ESPECIALIZADA  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

Os Promotores de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, Dr. Max Martins de Oliveira e Silva e Drª Denise Guimarães de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, despacharam os seguintes processos, para serem publicados em Junho de 2012:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2004-A  
Interessado: PROCON

Assunto: Demanda em face da Editora Abril/Peixe/Globo/três e Credcard

DESPACHO: " Por todo o exposto, considerando que o quantitativo de reclamações das editoras citadas, pertinentes aos anos de 2012 e 2011, se encontram dentro de um patamar razoável, DETERMINAMOS o arquivamento dos presentes autos. Publique-se a parte dispositiva em DOE. Dê-se baixa no livro de distribuição desta Promotoria. Cumpra-se. Maceió, 06 de junho de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2005  
Interessado: 2º Juizado Cível e Criminal das relações de consumo da capital  
Assunto: Demanda contra Sulamérica Capitalização e Impreza  
DESPACHO: " Assim, entendemos que inúmeras reclamações existentes em face da demandada nos anos anteriores a 2005 já foram solucionadas, e, as posteriores, diante da pequena quantidade, devem ser resolvidas individualmente. Por todo o exposto, Determinamos o arquivamento dos presentes autos., Publique-se a parte dispositiva em DOE. Após encaminhe-se os autos ao CSMP/AL para fins de homologação de arquivamento. Cumpra-se. Maceió, 06 de junho de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2007  
Interessado: Denúncia Anônima  
Assunto: Lucros exorbitantes das companhias áreas  
DESPACHO: " Nada obstante, pelos ínfimos indicativos de reclamações apresentadas pelo PROCON às fls. 123, se estes forem cotejados com a inexistência de demandas com este objeto no âmbito desta Promotoria, é de se concluir que não estamos diante de situação que mereça a tutela coletiva por parte desta Promotoria de Justiça. Por todo o exposto determinamos o arquivamento dos presentes autos. Publique-se a parte dispositiva em DOE. Após encaminhe-se os autos ao CSMP/AL, para fins de homologação e arquivamento. Cumpra-se. Maceió, 06 de junho de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012  
Interessado: ALBERTO HORÁCIO DOS SANTOS (representando Ismarina Lima dos Santos)  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde HAPVIDA (negativa de procedimento médico)  
DESPACHO: " Diante do teor do ofício de fls. 45 e da certidão de fls. 46. ARQUIVE-SE. Cumpra-se. Maceió, 30 de maio de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012  
Interessado: BRUNO ROBERTO PIMENTEL SANDES  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde HAPVIDA  
DESPACHO: " Embora vários ofícios tenham sido enviados à parte autora, conforme se vê às fls. 80 e 88, bem como da certidão de fls.90, determinamos a notificação através do D.O.E., para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Maceió, 29 de maio de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2012  
Interessado: CARLOS JORGE DOS SANTOS PEREIRA  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde HAPVIDA  
DESPACHO: " Tendo transcorrido o prazo, sem manifestação da parte autora, e com base na certidão retro, arquivase o presente procedimento. Publique-se no D.O.E. Cumpra-se Maceió, 08 de junho de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2012  
Interessado: JOSÉ PRAXEDES DE OLIVEIRA  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde HAPVIDA  
DESPACHO: " Conforme certidão de fls. 27, onde se vê a não manifestação da parte autora, sendo devidamente intimado. Determinamos o seu arquivamento. Publique-se no D.O.E. Cumpra-se Maceió, 08 de junho de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012  
Interessada: DENISE COSTA EDUARDO OLIVEIRA  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde SMILE (negativa na liberação de exame com medicamento)  
DESPACHO: " Diante do teor do ofício de fls. 45 e da certidão de fls. 46. ARQUIVE-SE. Cumpra-se. Maceió, 30 de maio de 2012".

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2012  
Interessado: JOSÉ SILVAN CORREIA DE LIMA  
Assunto: Reclamação em face do Plano de Saúde BRADESCO  
DESPACHO: " Diante da certidão retro, determinamos o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Maceió, 29 de maio de 2012".

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA nº 001/12

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando a representação formulada pelo Município de Penedo, subscrita por seu Prefeito, dando conta da ocorrência de possíveis irregularidades atribuídas aos gestores municipais no decorrer do ano de 2008, no que pertine às despesas com combustíveis, com documentação anexa, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades; e para tanto, passa a adotar as seguintes providências iniciais:

- Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- Envio de ofício ao Ministério Público de Contas, solicitando atuação conjunta, em face da necessidade de diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Envio de ofício à Prefeitura Municipal de Penedo, requisitando documentos;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, em 06 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS S. CASTRO  
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA nº 002/12

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando a representação formulada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, dando conta da ocorrência de possíveis irregularidades na contratação de empresas e bandas para os festejos juninos desta cidade no ano de 2010, por parte da Prefeitura Municipal de Penedo, com documentação anexa, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e no § 4º do art. 2º da Resolução nº 001/10 do Colégio de Procuradores de Justiça, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades; e para tanto, passa a adotar as seguintes providências iniciais:

- Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- Envio de ofício à Prefeitura Municipal de Penedo, requisitando documentos;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, em 06 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS S. CASTRO  
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA nº 003/12

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando a representação formulada pelo Sr. Raul Rodrigues de Lima Gomes, dando conta da ocorrência de possíveis irregularidades na gestão da Câmara Municipal de

Penedo, nos anos de 2009 e 2010, com documentação anexa, e com base em documentos já colhidos por esta Promotoria, em relação aos anos de 2011 e 2012, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e no § 4º do art. 2º da Resolução nº 001/10 do Colégio de Procuradores de Justiça, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades; e para tanto, passa a adotar as seguintes providências iniciais:

- Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- Envio de ofício à Câmara Municipal de Penedo, requisitando outros documentos;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Penedo, em 06 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS S. CASTRO  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
MARECHAL DEODORO/AL  
Rua Dr. Tavares Bastos nº 203, Centro - fone 3263-1144  
CEP 57.160.000

INTERESSADO: JAIR PORTO  
ASSUNTO: PRECARIÉDADE DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E FALTA DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO POVOADO BARRA NOVA-MARECHAL DEODORO/AL

P O R T A R I A Nº 01/2012

O Ministério Público Estadual por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, da CF; art.8º, § 1º, da Lei 7.347/85; arts. 25, IV e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Resolução nº 23/2007, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 35/2009 e 59/2010, do CNMP,

Considerando as informações contidas no Processo nº PGJ-249/2012, em face da Representação do SR. JAIR PORTO educador da Escola Municipal José Bispo da Silva, situada neste Município, dando conta de suposto descaso com os cidadãos por conta da precariedade da Escola de ensino fundamental e da falta de Escola de ensino médio no Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL;

Considerando que o art. 205 da CF/1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando nos termos do art. 129, II, da CF, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia,

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público (ICP) a fim de

apurar suposto descaso com os cidadãos por conta da precariedade da Escola de ensino fundamental e da falta de Escola de ensino médio no Povoado de Barra Nova, neste Município, passando a adotar as seguintes providências:

- Notificar o Sr. Jair Porto para ser ouvido nesta Promotoria de Justiça sobre a atual situação do ensino fundamental e médio no Povoado Barra Nova;
- Oficiar à Secretária Municipal de Educação de Marechal Deodoro, requisitando-lhe no prazo de 20 (vinte) dias:
- quantas Escolas de ensino fundamental existem no referi-

do Povoado;  
b) se as vagas oferecidas no ensino fundamental são suficientes para atender a demanda de matrícula, e em caso negativo, qual a solução adotada e se existem Projetos/recursos para construção de nova (s) Escola (s);

3) Oficiar ao Conselho Tutelar desta Comarca para, no prazo de 20 (vinte) dias realizar inspeção "in locu" na Escola José Bispo da Silva, e em outras se houver no Povoado Barra Nova, averiguando se a Escola atende as necessidades dos alunos, visando o fim a que se destina;

4) Oficiar às Diretoras das Escolas de Ensino Médio situadas na cidade de Marechal Deodoro/AL, Escola Estadual Deodoro da Fonseca e Escola Estadual Rosa da Fonseca, para informar no prazo de 15 (quinze) dias, qual o nº de alunos provenientes do Povoado Barra Nova, e se há transporte público para facilitar o acesso dos mesmos;

5) Comunicar a instauração do presente ICP ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas requerendo a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.  
Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Marechal Deodoro 16 de maio de 2012

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba  
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
MARECHAL DEODORO/AL  
Rua Dr. Tavares Bastos nº 203, Centro - fone 3263-1144  
CEP 57.160.000

INTERESSADO: MARJON INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA.  
ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO IRREGULAR POR PARTE DO SR. CRISTIANO MATHÉUS DA SILVA E SOUZA, PREFEITO DE MARECHAL DEODORO/AL.

P O R T A R I A Nº 02/2012

O Ministério Público Estadual através da Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, fulcrada no art.129, da CF, art.8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/93, e Resolução nº 23/2007, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 35/2009 e 59/2010, do CNMP,

Considerando a denúncia feita por MARJON INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Duque de Caxias, 1.388, sala 703, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.783/0001-70, de propriedade do Sr. JONAS MANOEL DA CRUZ, que aponta possível prática de Ato de Improbidade Administrativa por parte do atual Prefeito deste Município, Sr. Cristiano Mathéus da Silva e Souza, o qual ajuizou uma Ação de Desapropriação de um terreno, cuja construção seria destinada a um Centro Educacional mas vem sendo utilizada para fins particulares, ou seja como alojamento dos trabalhadores da Construtora Odebrecht;

RESOLVE:

Instaurar, com base no exposto, Inquérito Civil Público (ICP) objetivando apurar os fatos acima narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, certidões, perícias, e demais diligências necessárias para posterior ajuizamento da ação civil pública, se for o caso, determinando de imediato as seguintes providências:

- Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil Público ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma da legislação pertinente;
- Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;
- Requisitar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito deste Município, o Projeto de Construção que justificou a Ação de Desapropriação por Utilidade Pública em tramite nesta Comarca,

